



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Ao Exmo. Sr.
Fábio Vinicius Polidoro
Prefeito Municipal**

Considerando que a Prefeitura Municipal de Pedreira não possui um Teatro Municipal para que Academias e Escolas de Dança de Pedreira possam realizar suas apresentações artísticas anuais em nosso Município, muitas vezes tendo que se dirigir para outra cidade a fim de poder realizar essas apresentações artísticas em um espaço com qualidade;

Considerando que a logística e o custo para deslocar artistas e familiares para outro município para realizarem e assistirem respectivamente os espetáculos culturais realizados por escolas e academias de dança;

Considerando a Lei Municipal 3316/2013 e suas alterações onde no Artigo 17C a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa tem por competência " - Planejar, promover, fomentar, implementar e coordenar ações e programas para o desenvolvimento da cultura no Município, através de estímulo às artes, às manifestações culturais e a promoção de todo o setor de bens e serviços culturais no Município, contribuindo para a liberdade de pensamento e criação, investimento, protegendo e integrando atividades e manifestações artísticas";

Considerando também, segundo a lei supra mencionada, que é competência da secretaria: VI estimular e fomentar eventos com potencial sociocultural, artístico e turístico no município, apoiando e articulando com -grupos, coletivos, associações e entidades locais, a promoção de eventos, feiras, congressos, seminários, fóruns e outros eventos congêneres" e. "VII - Planejar, promover, implementar e coordenar ações para o desenvolvimento e fortalecimento da dimensão econômica da cultura no Município, em todos os seguimentos da cadeia produtiva: Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, articular e elaborar políticas públicas para criação de ferramentas e modelos de negócio sustentáveis que possam potencializar os artistas empreendedores através da economia criativa e todo o setor de bens e serviços que usam a criatividade como vetor, relacionados ao desenvolvimento econômico da cultura";

Por fim, considerando o sucesso do mesmo evento que, no ano passado foi realizado entre os dias 18 e 27 de novembro de 2022;

Solicito a Vossa Excelência o envio à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei proposto para realização das ações nele descritas e acima justificadas.

Sem mais para o momento, renovo os meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOÃO PAULO NASCIMENTO
Secretário de Cultura e Economia Criativa





Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Executivo a custear despesas para realização de espetáculos artísticos das academias e escolas de dança que especifica, durante a realização do evento 'Festival Dança Pedreira - 2023', e dá outras providências

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: referida autorização se faz necessária para fortalecimento dos eventos culturais em nosso Município.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo.Sr.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2023

“Autoriza o Executivo a custear despesas para realização de espetáculos artísticos das academias e escolas de dança que especifica, durante a realização do evento ‘Festival Dança Pedreira - 2023’, e dá outras providências”.

FABIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito do Município de Pedreira-SP, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento das despesas com locação de espaço, estrutura de palco, som e iluminação no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) para apresentação de espetáculos artísticos de todas as Escolas e Academias de dança existentes na cidade, durante a realização do evento “Festival Dança Pedreira”, que desde de 2022 já está instituído no calendário oficial do Município de Pedreira, e neste ano, será realizado a partir da terceira semana do mês de novembro.

Art. 2º Serão beneficiados com a ajuda de custo todas as academias de dança, sendo elas:

- a) OPHICINA DA DANCA HELENA FERNANDES LTDA
- b) JOAO VITOR GONCALVES 41505134811
- c) CARINA GALVAO FREITAS 40452537851
- d) ANA CAROLINA PANSANI 39435779883
- e) BRUNO AGOSTINHO NARCISO 11808248651
- f) PATRICIA CAVALCANTI DELFIM 36945043894
- g) ADRIANO PEREIRA DE SANTANA 25446619846
- h) 49.339.333 ANDRE LUIS MAGALHAES DOS SANTOS

Art. 3º O evento ocorrerá no período de 18 à 26 de novembro de 2023.

Art. 4º A despesa dessa lei correrá por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 5º Os beneficiados poderão realizar a cobrança de ingresso e/ou patrocínio cultural para custeio das demais despesas do espetáculo, desde que destinem 30% (trinta por





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

cento) dos ingressos do evento à Prefeitura Municipal de Pedreira para distribuição à população inscrita no Cadastro Único, e em caso de sobra, aos alunos da rede pública de ensino ou inscritos no Centro Cultural de Pedreira.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 13 de setembro de 2023.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB01-9735-840A-EE42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 13/09/2023 10:11:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/CB01-9735-840A-EE42>